LAVRASPREV- Instituto de Previdência Municipal de Lavras

PORTARIA Nº 07 de 18 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre delegação de competência ao Assessor para Assuntos Autárquicos do LAVRASPREV para a prática dos atos que especifica.

LUCIANO PEREIRA, Diretor do LAVRASPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atribui as funções relativas ao patrimônio ao servidor MESSIAS JOSÉ MOREIRA e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do art. 72, VIII, da Lei 3.082/2004, que confere ao Diretor Presidente, as atribuições de Delegação de Competências no âmbito do LAVRASPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções, as normas do TCE/MG e a recomendação da Controladoria Interna do órgão para que exista função formalmente designada para o patrimônio físico do órgão;

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor para Assuntos Autárquicos comporta as atribuições determinadas pelo Diretor Presidente do LAVRASPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor MESSIAS JOSÉ MOREIRA, Assessor para Assuntos Autárquicos, a execução de toda a rotina referente ao patrimônio físico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV. As funções a serem desempenhadas pelo servidor incluem:

I – operação do sistema eletrônico de gestão administrativa, em seu módulo de patrimônio;

II – responsabilidade pelo cadastro, alteração e baixa de bens no sistema informatizado de controle patrimonial;

III – responsabilidade pelo tombamento, emplaquetamento e emissão dos Termos de Responsabilidade dos atuais e novos bens que derem entrada no patrimônio do órgão.

IV – controle dos bens em relação-carga, ou seja, aqueles que não recebem plaqueta de identificação e cadastro no sistema informatizado, mas necessitam de controle quanto ao seu uso e conservação;

V – providenciar o conserto, reparo ou baixa de bem com avaria ou inservível;

VI – cuidar da transferência de bens entre os setores, salas ou espaços, e também as externas;

VII – ser responsável por providenciar as reavaliações dos bens do ativo imobilizado do órgão;

VIII – participar da comissão de inventário devidamente nomeada para essa finalidade;

IX – cuidar e ser responsável pela documentação referente ao patrimônio;

X – atender ao disposto no Decreto 11.659 de 15 de setembro de 2014, quando necessário, os atos administrativos à execução de suas funções;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 05 de 11 de janeiro de 2021.

Lavras, 23 de fevereiro de 2022.

LUCIANO PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE